



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2013

Dotação Orçamentária: 24.722.0142 2086 3.3.90.39.00 FICHA 411 FONTE 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 43/2013
Pregão 10/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

IC EMPREENDIMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.372.281/0001-52, residente á Praça do Rosário Caldeira, 26 , Centro, Rio Piracicaba-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2013 tem por objeto o reajuste anual pelo índice do INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.0 - O preço mensal do Quinto Termo Aditivo será de **R\$2.359,84(dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 53/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 53/2013.

3.3 – O presente Quinto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IC empreendimentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 07.372.281/0001-52
CONTRATADO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013

Dotação Orçamentária: 12.361.0128.2064 3.3.90.36.00 FICHA- 276 FONTE 1.01.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 22/2013
Dispensa nº 18/2013

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

LOCADOR:

JOSÉ ANTONIO HORTA, inscrita no CPF sob o nº 064.109.606-20, residente a Av: Castelo Branco, 79, São José, Timóteo-MG, doravante designada LOCADORA .

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2 - O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2013 tem por objeto o reajuste anual pelo índice do IGPM- FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.0 - O preço mensal do Quarto Termo Aditivo será de R\$1.981,26(Hum mil, novecentos e oitenta um reais e vinte seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 017/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 17/2013.

3.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCADOR

José Antonio Horta
CPF: 064.109.606-20
LOCATÁRIO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2013

Dotação Orçamentária: 08.243.0117.2033 3.3.90.36.00 F- 152 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 32/2013

Dispensa nº 24/2013

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

LOCADOR:

LEANDRA APARECIDA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 569.704.126-87, Rua Bahia,115, Cava Grande- Marliéria-MG, doravante designada LOCADORA .

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.3 - O presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2013 tem por objeto o reajuste anual pelo índice do IGPM- FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.0 - O preço mensal do Quinto Termo Aditivo será de R\$478,38(quatrocentos e setenta e oito reais e trinta oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 42/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 42/2013.

3.3 – O presente Quinto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCADOR

Leandra Aparecida de Andrade
CPF: 569.704.126-87
LOCATÁRIO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2013.

Dotação Orçamentária: 10.301.0120.2049 3.3.90.36.00 F- 224 Fonte 1.02.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 07/2013

Dispensa nº 05/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: CELI MARIA MOREIRA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 241.515.306-06, residente à Rua Noventa e Nove, nº 5, Bairro João XXIII- Timóteo/MG, CEP: 35180-366, doravante designada LOCADOR.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente terceiro termo aditivo ao contrato nº 014/2013 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2016, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste terceiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2016, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 014/2013.

3.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Celi Maria Moreira Miranda
CPF: 241.515.306-06



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA: 56 FONTE: 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 090/2013

Inexigibilidade nº 014/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, representado pelo seu representante legal, Sr. Alexandre de Mello Silva, CPF nº 689.098.886-87, residente e domiciliado na R: Florida,1970, Brooklin, São Paulo- SP, aqui denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços Móvel Pessoal- SMP, para fornecimento de acessos móveis, com assinatura, tráfego de voz e dados e serviços e com fornecimento de equipamentos em comodato para Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Segundo Termo Aditivo ao tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 120/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 120/2013.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.3 – O presente Segundo Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Prefeito Municipal

Claro S.A

Rep.Legal: Alexandre de Mello Silva

=====

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2013

Dotação Orçamentária: 10.122.0119..2044 3.3.90.36.00 FICHA 201 FONTE 1.02.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 087/2013
Dispensa nº 033/2013

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

CLÉRIO CÂNDIDO DA COSTA, inscrita no CPF:150.438.276-53, residente á Praça J.K, 230 A Centro-Marliéria/MG.

O presente instrumento é celebrado sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº118/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº118/2013.

4.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Prefeito Municipal

CLÉRIO CÂNDIDO DA COSTA
CPF:150.438.276-53



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2013

Dotação Orçamentária: 10.122.0119..2044 3.3.90.36.00 FICHA 201 FONTE 1.02.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 087/2013

Dispensa nº 033/2013

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

CLÉRIO CÂNDIDO DA COSTA, inscrita no CPF:150.438.276-53, residente á Praça J.K, 230 A Centro-Marliéria/MG.

O presente instrumento é celebrado sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº118/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº118/2013.

4.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Prefeito Municipal

CLÉRIO CÂNDIDO DA COSTA
CPF:150.438.276-53



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0119/2013.

Dotação Orçamentária: **04.122.0108.2010 3.3.90.36.00 F 55 – FONTE: 1.00.00**

18.541.0137.2076 3.3.90.36.00 F 353 FONTE 1.00.00

13.392.0134.2070 3.3.90.36.00 F 310 FONTE: 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 091/2013

Dispensa nº 034B/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91**.

LOCADOR: COLMAR MOREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 130.485.116-87, residente à Rua Antonio João Alves Torres, Centro - Marliéria/MG, CEP: 35185-000.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente terceiro termo aditivo ao contrato nº 0119/2013 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2016, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste Terceiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2016, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 119/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 119/2013.

3.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Colmar Moreira de Araújo
CPF: 130.485.116-87



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Dotação Orçamentária: 10.302.0122.2054 3.3.93.39.00 Ficha 237 FONTE 1.02.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 008/2013
Dispensa nº 017/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA: CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO AÇO, inscrito no CNPJ: 00.853.908/0001-48, com sede na Rua Passo Fundo, 550, Bairro Caravelas, Ipatinga/MG, seu Presidente Sr. Márcio Lima de Paula, CPF: 038.460.956-21, brasileiro, residente e domiciliado em Jaguaraçu/MG.

- Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços de consultas e exames especializados para atendimento ao usuário do serviço municipal de saúde deste município, junto ao CONSAÚDE (Consórcio Intermunicipal de Saúde).
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- Considerando que a prestação de serviço é executada de acordo com o artigo 24, inciso XXVI, da lei 8.666/93.
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato do processo nº 008/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo do processo nº 008/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo do processo nº 008/2013.

4.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria/MG
Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Márcio Paula de Lima
Presidente do CONSAÚDE

=====

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2013

Dotação Orçamentária: 13.392.0134.2070 3.3.90.39.00 FICHA 311 FONTE 1.00.00
13.392.0156.2100 3.3.90.39.00 FICHA 318 FONTE 1.00.00

Licitação nº 102/2013

Inexigibilidade nº 15/2013

Credenciamento nº08/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

ELIOENAI DO CARMO SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.796.427/0001-40, Rua Eng. Maurício Campos, 54, Centro, Marliéria/MG.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços de MINISTRAR AULAS DE TEORIA MUSICAL E PRÁTICA EM DIVERSOS INSTRUMENTOS ATENDENDO AO PÚBLICO INFANTIL, JUVENIL E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO ATENDENDO AO PROJETO MUSICALIZANDO MARLIÉRIA-MÚSICA PARA TODOS.

Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 129/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 129/2013.

4.3 – O presente Segundo Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

ELIOENAI DO CARMO SOUZA
CNPJ:17.796.427/0001-40

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2013

Dotação Orçamentária:

10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 FICHA 255 F 1.02.00

10.302.0122.2051 3.3.90.39.00 FICHA 233 F 1.48.00/1.55.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 41/2013

Credenciamento nº 02/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

EMPRESA TIMIRIM LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.183.430/0001-01, com sede na cidade de Timóteo/MG, na AV: Antonieta Martins de Carvalho, Bloco II, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Tdeu Damásio dos Reis, CPF:111.200.536-68, aqui denominado simplesmente CREDENCIADO.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO GERAL/ANGIOLOGISTA.
- Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
- 1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 62/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 62/2013.
- 4.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Empresa Timirim Ltda-EPP
CNPJ:20.183.430/0001-01
Rep. Legal: Tadeu Damásio dos Reis

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2013

Dotação Orçamentária: 26.782.0144 2088 3.3.90.39.00 FICHA 423 FONTE 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 056/2013
Inexigibilidade nº 08/2013
Credenciamento nº03/2013

CONTRATANTE:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

GEISE PINHEIRO ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.371.618/0001-19 sediada na Av: Presidente Tancredo Neves,64,Coronel Fabriciano/MG doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 094/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 094/2013.

4.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

GEISE PINHEIRO ALVES
CNPJ:04.371.618/0001-19



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2013

Dotação Orçamentária: 24.722.0142 2086 3.3.90.39.00 FICHA 411 FONTE 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 043/2013
Pregão nº 010/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada á Praça J.K ,106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, CPF : 464.130.736-91 , residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

IC EMPREENDIMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.372.281/0001-52, com sede na cidade de Rio Piracicaba/MG, à Praça do Rosário Caldeira, 26 Centro, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Ideon Carlos Torquato, CPF nº 328.062.646-34, residente e domiciliado na R: Antônia Maria de Jesus, 352 ,Distrito de Padre Pinto, Rio Piracicaba/MG, aqui denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços de Locação e manutenção de equipamentos e antena para funcionamento de repetidor de sinal telefonia móvel em um raio mínimo de 500m² no Distrito de Cava Grande- Marliéria/MG.

Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quarto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 053/2013 a publicação do extrato no diário eletrônico, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 053/2013.
4.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

IC Empreendimentos Eletrônicos Ltda
Rep.legal: Ideon Carlos Torquato

=====

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 017/2013

Dotação Orçamentária: 12.361.0128.2064 3.3.90.36.00 FICHA- 276 FONTE 1.01.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 022/2013

Dispensa nº 018/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: JOSÉ ANTONIO HORTA, inscrita no CPF sob o nº 064.109.606-20, residente à Av. Castelo Branco, nº 79, Bairro São José- Timóteo/MG, doravante designada LOCADOR.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Terceiro termo aditivo ao contrato nº 017/2013 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2016, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste Terceiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2016, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2013.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

José Antonio Horta
CPF: 064.109.606-20

=====

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2013

Dotação Orçamentária: 26.782.0144 2088 3.3.90.39.00 FICHA 423 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 056/2013

Inexigibilidade nº 08/2013

Credenciamento nº03/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

JOSE GERALDO CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 008.921.396-33, sediada a R:Dom José Brandão,126,Todos os Santos,Coronel Fabriciano/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 054/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 095/2013.

4.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria

Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO CASTRO
CPF:008.921.396-33

=====

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2013

Dotação Orçamentária: 10.301.0120.2048 3.3.90.39.00 FICHA 225 FONTE 1.02.00

10.302.0122.2051 3.3.90.39.00 FICHA 233 FONTE 1.48.00/1.55.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 063/2013

Inexigibilidade nº 09/2013

Credenciamento nº04/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CABRAL RUBACK LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.785.519/0001-98, localizada á Praça Primeiro de Maio, 33 na Cidade de Timóteo , neste ato representada por seu Sócio-Gerente Maria José Cabral Ruback , CPF nº 243.231.446-87, residente e domiciliado na Cidade de Timóteo, Minas Gerais,aqui denominado CONTRATADA.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a Realização de exames Laboratoriais ao Preço da Tabela SUS.

Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quarto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 097/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 097/2013.

4.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Lab. De Análises Clínicas Cabral Ruback Ltda-EPP
Rep. Legal : Maria José Cabral Ruback

=====

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 042/2013.

Dotação Orçamentária: 08.243.0117.2033 3.3.90.36.00 F- 152 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 032/2013

Dispensa nº 024/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: LEANDRA APARECIDA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 569.704.126-87, residente à Rua Bahia, nº 115, Cava Grande- Marliéria/MG, doravante designada LOCADOR.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Terceiro termo aditivo ao contrato nº 042/2013 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2016, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste segundo termo aditivo é 1º de janeiro de 2016, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 042/2013.

3.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Leandra Aparecida de Andrade
CPF: 569.704.126-87

=====

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 038/2013.

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.36.00 Fonte- 55 fonte 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 040/2013

Dispensa nº 027/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: MARILENE DE LIMA NONATO, inscrita no CPF sob o nº797.414.606-00, residente à Rua Paraná, nº 75 ,Cava Grande- Marliéria/MG, doravante designada LOCADORA.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente quarto termo aditivo ao contrato nº 038/2013 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2016, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste quarto termo aditivo é 1º de janeiro de 2016, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 038/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 038/2013.

3.3 – O presente quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Marilene de Lima Nonato
CPF: 797.414.606-00

=====

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2013

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA 56 FONTE 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 044/2013
Carta Convite nº 02/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85, Rua Gonçalves Dias, 3035- 3º andar, Santo Agostino, Belo Horizonte/MG,, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr JOEILSON PINTO CHAVES, CPF nº 071.776.236-04 residente á R: Esmeralda,140,Apto. 102 ,Prado,Belo Horizonte .



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços de Concessão do Direito de Uso dos Softwares de SISTEMA DE ORÇAMENTO/ CONTABILIDADE/ TESOURARIA; SISTEMA DE PESSOAL; SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO; SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES COM PREGÃO PRESENCIAL; SISTEMAS DE PATRIMÔNIO;
- Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quinto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016.
- 1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 - É condição de eficácia do presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 081/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 081/2013.
- 4.3 – O presente Quinto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Memory Projetos e Desenv. De Sistemas Ltda
Rep. Legal: Joeilson Pinto Chaves

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2013

Dotação Orçamentária: 20.122.01382089 3.3.90.36.00 F- 432 FONTE 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 019/2013
Dispensa nº 016/2013



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: NILCE DE CASTRO MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 524.795.606-00, residente à Rua Geraldo Rodrigues Nunes, nº 06, Bairro Olaria- Timóteo/MG, doravante designada LOCADOR.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Quarto termo aditivo ao contrato nº 019/2013 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2016, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste Quarto termo aditivo é 1º de janeiro de 2016, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 019/2013.

3.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Nilce de Castro Moreira
CPF: 524.795.606-00

=====

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2013

Dotação Orçamentária: 12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 FICHA 277 FONTE 1.01.00

12.361.0129.2068 3.3.90.39.00 FICHA 283 FONTE 1.01.00/1.22.00/1.45.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 29/2013

Pregão nº 04/2013

CONTRATANTE:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

VIAÇÃO MARLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.953/0001-70, com sede na cidade de Coronel Fabriciano/MG, à Rua Itaparica, 936, Giovanini, CEP: 35.170-101, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Arlen Quintão Santos, CPF nº 024.073.476-92, aqui denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a locação de veículos para atender o Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação.

Ø Considerando que a locação de veículos para atender o Transporte Escolar dos Alunos da Rede municipal de Educação é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quarto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 34/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 34/2013.

4.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Município de Marliéria

Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Viação Marli Ltda

Rep. Legal: Arlen Quintão Santos



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

=====

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013

Dotação Orçamentária: 10.301.0120.2049 3.3.90.36.00 Ficha 224 Fonte 1.02.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 07/2013

Dispensa nº 005/2013

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

CELI MARIA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 241.515.306-06, Rua noventa e nove, 05, João XXIII, Timóteo-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.4 - O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013 tem por objeto o reajuste anual pelo índice do IGPM- FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.0 - O preço mensal do Quarto Termo Aditivo será de **R\$426,29 (Quatrocentos e vinte seis reais e vinte nove centavos.)**.

CLÁUSULA TERCEIRA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 014/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 14/2013.

3.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Marliéria/MG
LOCATÁRIO

Celi Moreira Miranda
CPF: 241.515.306-06
LOCADOR

Testemunhas: _____ e _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2013

Dotação Orçamentária: 10.122.0119..2044 3.3.90.36.00 FICHA 201 FONTE 1.02.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 87/2013

Dispensa nº 33/2013

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

LOCADOR:

CLÉRIO CÂNDIDO DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 150.438.276-53, residente á Praça JK, 230 A, 05, Centro, Marliéria-MG, doravante designada LOCADORA .

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.5 - O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2013 tem por objeto o reajuste anual pelo índice do IGPM- FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.0 - O preço mensal do Quarto Termo Aditivo será de R\$786,85 (setecentos e oitenta seis reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 019/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 118/2013.

3.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria/MG
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCADOR

Clério Cândido da Costa
CPF: 150.438.276-53
LOCATÁRIO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013

Dotação Orçamentária: **04.122.0108.2010 3.3.90.36.00 F 55 – FONTE: 1.00.00**

18.541.0137.2076 3.3.90.36.00 F 353 FONTE 1.00.00

13.392.0134.2070 3.3.90.36.00 F 310 FONTE: 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 91/2013

Dispensa nº 34/2013

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

LOCADOR:

COLMAR MOREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 130.485.116-87, residente na R: Antonio João Alves Torres, Centro, Marliéria-MG, doravante designada LOCADORA .

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.6 - O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2013 tem por objeto o reajuste anual pelo índice do IGPM- FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.0 - O preço mensal do Quarto Termo Aditivo será de R\$696,33 (seiscentos e noventa seis reais e trinta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 0119/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 119/2013.

3.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

LOCADOR

Colmar Moreira de Araújo

CPF: 130.485.116-87

LOCATÁRIO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 378 Fonte 1.00.00
04.122.0139.2095 3.3.90.39.00 Ficha 447 Fonte 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 55/2014
Pregão nº28/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO

TRALOC TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, situada à R. Emidio Taveira, 411 , Industrial, João Monlevade-MG, inscrito sob o CNPJ nº:07.609.235/0001-24, representado neste ato por Mateus Henrique dos Santos, CPF: 016.005.926-78 ,MG11871674, doravante denominado **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.7 - O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2014 tem por objeto o reajuste anual pelo índice do IPC-A.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.0 - O preço mensal do Terceiro Termo Aditivo será de **R\$2.332,54 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 65/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 65/2014.

3.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Traloc Transporte e Logística Ltda
CNPJ: 07.609.235/0001-24
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- ----- 2-----



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

=====

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.90. 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.00.00 - Ficha 56

Contrato Administrativo nº 66/2014

Pregão Presencial nº 027/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG M-3.320.407 e CPF – 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.016.011/0001-09, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Rio Claro, 184, Sala 102, Bairro Prado, CEP: 30.411-148, neste ato representado pelo seu representante legal, **Dr. WANTUIL PIRES BERTO JUNIOR**, portador da RG – M-1.633.133 e CPF: 420.217.746-00, aqui denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço de assessoramento e consultoria;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 1.1. O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.
- 1.2. É, também, objeto deste Segundo Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 - O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro 2016**.
- 2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 66/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

- 3.1 - O preço mensal do Segundo Termo Aditivo será um valor de **R\$5.099,00 (cinco mil e noventa e nove reais)** mensais.
- 3.2 – O preço total do presente Segundo Termo Aditivo é de **R\$61.188,00(sessenta e um mil cento e oitenta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 - É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2014 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.
- 4.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 66/2014.
- 4.3 – O presente Segundo Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Prefeitura Municipal
Geraldo Magela Borges de Castro
CPF: 464.130.736-91
CONTRATANTE

Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.
CNPJ: 07.016.011/0001-09
Representante
Wantuil Pires Berto Junior
CPF: 420.217.746-00
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

=====



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2015

Dotação Orçamentária:

13.392.0134.2071 3.3.90.39.00 FICHA 314 Fonte 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 10/2014

Pregão nº02/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, CPF: **464.130.736-91**, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

AMATO & MATOS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ:11.781.356/0001-26, situada à R. Carmem Cotta, 03 A, João XXIII, Timóteo-MG, representado neste ato por Pablo Amorim de Matos, CPF: 043.316.866-80, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato 15/2015, a contar de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, do contrato original celebrado entre as partes em 18 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de fevereiro de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Amato & Matos Locações e Eventos Ltda
CNPJ:11.781.356/0001-26

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

=====



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº50/2014

Dotação Orçamentária:

15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 392 FONTE 1.00.00

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 378 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 43/2014

Pregão nº023/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

CASTRO E DRUMOND TRANSPORTES LTDA, situada à R. Engenheiro Maurício Campos, 60, Centro, Marliéria-MG, inscrito sob o CNPJ nº:11.160.864/0001-97, representado neste ato por Jenner de Castro Quintão, CPF: 032.784.536-89, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato 50/2014, a contar de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria

Castro e Drumond Transportes Ltda

Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro

CNPJ:11.160.864/0001-97

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

=====



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2014

Dotação Orçamentária:

10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 FICHA 202 FONTE 1.02.00

04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA 56 FONTE 1.00.00

04.122.0139.2081. 3.3.90.39.00. FICHA 378 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 044/2014

Pregão nº 024/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

ATON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.099.312/0001-22, com sede na cidade de Coronel Fabriciano/MG, à Av.Dom Bosco,23,sala 04,Centro, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Frederico Horta Miranda, CPF:883.778.576-34, aqui denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Marliéria.

Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.1 - É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 057/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 057/2014.

4.3 – O presente Segundo Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria

Aton Arquitetura Engenharia Ltda

Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro

CNPJ:19.099.312/0001-22

Prefeito Municipal

Rep.Legal: Frederico Horta Miranda

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

=====

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2014

Dotação Orçamentária: 12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 Ficha 254 Fonte 1.01.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 024/2014

Pregão nº 09/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

GERALDO TOLENTINO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.648.535/0001-15, com sede á Fazenda Manoel Dias,s/n,Zona Rural , Marliéria/MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Geraldo Tolentino de Castro, CPF nº 105.125.866-91, aqui denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar Contratação de prestadores para transporte de aluno em locais de difícil acesso,funcionários e materiais diversos.

Ø Considerando que Contratação de prestadores para transporte de aluno em locais de difícil acesso,funcionários e materiais diversos é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
- 1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 030/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 030/2014.
- 4.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Geraldo Tolentino de Castro
CNPJ:13.648.535/0001-15

=====

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2014

Dotação Orçamentária: 12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 Ficha 254 Fonte 1.01.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 024/2014
Pregão nº 09/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

HAMINTON FIDELES CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.005/0001-16, com sede á R:Tejuco Preto,s/n,Zona Rural, Marliéria/MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Hamilton Fideles Carvalho,CPF:058.609.516-04, aqui denominado CONTRATADO.

- Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso, funcionários e materiais diversos.
- Ø Considerando que a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso,funcionários e materiais diversos é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
- 1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 031/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 031/2014.
- 4.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Hamilton Fideles Carvalho
CNPJ:17.653.005/0001-16

=====

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2014

Dotação Orçamentária: 12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 Ficha 254 Fonte 1.01.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 024/2014
Pregão nº 09/2014



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

HÉLCIO DE LANA QUINTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.917.759/0001-61, com sede á R: Engenheiro Maurício Campos,60,Centro,Marliéria/MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Hélcio de Lana Quintão, CPF nº 186.042.776-68, aqui denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar Contratação de prestadores para transporte de aluno em locais de difícil acesso, funcionários e materiais diversos.

Ø Considerando que a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso, funcionários e materiais diversos é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 029/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 029/2014.

4.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Hélcio de Lana Quintão
CNPJ:186.042.776-68



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2014

Dotação Orçamentária:
10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 FICHA 225 F 1.02.00
10.302.0122.2051 3.3.90.39.00 FICHA 233 F 1.48.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 035/2014
Inexigibilidade nº 010/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

LIFE CLINICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.650/0001-50, com sede na cidade de Timóteo/MG, à Rua Alagoas, 123. loja 01, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Edmar Guimarães Souza, CPF:053.203.206-39, aqui denominado CONTRATADO.

- Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com o Credenciamento de consulta na especialidade clínico geral ao preço da tabela do Município de Marliéria.
- Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
- 1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 - É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 035/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 035/2014.

4.3 – O presente Segundo Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Life Clinicas Ltda - ME
CNPJ:10.651.650/0001-50
Rep. Legal: Edmar Guimarães Souza

=====

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2014

Dotação Orçamentária:

12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 FICHA 277 F 1.01.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 050/2014

Pregão nº 026/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

MARGARIDA SILVA HORTA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.695.980/0001-00, com sede na cidade de Timóteo/MG, à Av.Castelo Branco,79 A,Sala 01,São José, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Roberto Silva Horta,CPF:026.384.376-97, aqui denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso, funcionários e materiais diversos, especificações conforme anexo I do edital, em atendimento a Secretária Municipal de Educação.

Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 058/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 058/2014.

4.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Margarida Silva Horta
CNPJ:20.695.980/0001-00
Rep.Legal: Roberto Silva Horta

=====

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2014

Dotação Orçamentária: 23.695.0136.2079 3.3.50.41.00 FICHA 366 F 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 22/2014

Dispensa nº 06/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CIRCUITO MATA ATLÂNTICA DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.783.094/0001-73, com sede na cidade de Coronel Fabriciano /MG, à Rua Pedro Nolasco,400,sala 03,Terminal Rodoviário,Centro, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Regina Célia Rolla Guerra, CPF nº 690.336.416-15, aqui denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação de serviços técnica e operacional ,visando o desenvolvimento turístico sustentável do Município e da Região.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Ø Considerando que a prestação de serviços técnica e operacional ,visando o desenvolvimento turístico sustentável do Município e da Região, é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 023/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 023/2014.

4.3 – O presente Segundo Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Circuito Mata Atlântica de Minas
CNPJ: 04,783,094/0001-73
Rep. Legal: Regina Célia Rolla Guerra

=====

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2014

Dotação Orçamentária: 24.722.0108.2025 3.3.390.39.00 FICHA 100 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 42/2014

Pregão nº 22/2014

CONTRATANTE:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

NET VALE -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 094.608.884/0001-31, com sede na cidade de Coronel Fabriciano /MG, à AV: Brasília, 2670, Amaro Lanari, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Luciano Marques Pereira, CPF nº 035.798.936-88, aqui denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação de serviços especializados em conectividade com internet a Rádio.

Ø Considerando que a prestação de serviços, é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 052/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 052/2014.

4.3 – O presente Segundo Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Net Vale -EPP
CNPJ:094.608.884/0001-31
Rep. Legal: Luciano Marques Pereira



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014

Dotação Orçamentária: 12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 Ficha 254 Fonte 1.01.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 024/2014
Pregão nº 09/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

RONILDO NUNES BITENCOURT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.649.8633/0001-80 com sede na Fazenda Avenida Carvalho, 28, Trindade, Zona Rural, Marliéria/MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Ronildo Nunes Bitencourt, CPF: 010.5642.016-01, aqui denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso, funcionários e materiais diversos.

Ø Considerando que a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso, funcionários e materiais diversos é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 032/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 032/2014.

4.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Ronildo Nunes Bitencourt
CNPJ:17.649.833/0001-80

=====

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2014

Dotação Orçamentária: 12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 Ficha 254 Fonte 1.01.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 024/2014

Pregão nº 09/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

TARCISIO DE SOUZA ASSIS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.113.235/0001-05, com sede Á R:José Marinho Quintão,124,Centro, Marliéria/MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Tarcisio de Souza Assis Junior,CPF:066.497.356-63, aqui denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso,funcionários e materiais diversos.

Ø Considerando que a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso,funcionários e materiais diversos é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.1 - O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 028/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 028/2014.

4.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Tarcisio de Souza Assis Junior
CNPJ:20.113.235/0001-05

=====

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015

Dotação Orçamentária: 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 392 F 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 61/2014

Pregão nº 33/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

TRANSPORTADORA PAULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.874.160/0001-13, situada á AV. Otaviano Euzébio da Rocha, 05, Bromélias, Timóteo-MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Leone Araújo Vitorino de Paula, CPF:077.860.806-94, aqui denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação de serviços com máquina escavadeira hidráulica, caminhão tanque para transporte de água e caminhão tanque conjugado com auto vácuo a hidrojateamento em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos Defesa Civil e Agricultura do município de Marliéria-MG.

Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
- 1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 38/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 38/2015..
- 4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Transportadora Paula Ltda
CNPJ:10.874.160/0001-13

=====

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014

Dotação Orçamentária: 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 392 F 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 02/2014
Inexigibilidade nº 001/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.066/0001-26, situada á Rod. BR 381-Km235, Águas Claras, Santana do Paraíso- MG, Cep:35.167-000 , neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Lelis Antônio Carlos, CPF:261.305.216-34, aqui denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a Recepção dos resíduos sólidos provenientes da limpeza pública urbana do Município de Marliéria e a destinação final de resíduos sólidos da classe II A.

Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

1.2 - É, também, objeto deste Segundo Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigorá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro 2016**.

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O preço do Segundo Termo Aditivo será um valor de **R\$87,41(oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) por tonelada de resíduos sólidos com previsão anual de R\$69.928,00(sessenta e nove mil, novecentos e vinte oito reais) .**

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.1 - É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 02/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 02/2014..

4.3 – O presente Segundo Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 28 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Vital Engenharia Ambiental S/A
Rep. Legal: Lelis Antônio Carlos
CPF:261.305.216-34

Vital Engenharia Ambiental S/A
Felipe Prest Bernabé
CPF: 082.059.337-07
Diretor

Testemunhas:

Nome: _____ Nome : _____

=====

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

Contrato Originário do Processo nº01/2015

Inexigibilidade nº01/2015

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

A empresa AMW-COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.791/0001-15, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Ricardo Leão Savergnini, CPF nº 513.122.126-91 e RG M3110850 aqui denominado CONTRATADO.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 01/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 01/2015.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Prefeito Municipal

AMW- Combustíveis e Serviços Ltda
Rep.Legal: Ricardo Leão Savergini

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

=====

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2015

PROCESSO Nº 29/2015 PREGÃO 13/2015

DOTAÇÃO: 04.1220108.2010. 3.3.90.39.00 FICHA 56 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

A empresa CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.072.582/0001-38, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Elizabete Elias Campos, CPF nº 693.792.111-04 e RG 1841257, aqui denominado CONTRATADO.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
- 1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 27/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 27/2015.
- 4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria/MG
Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Campos, Repres. Asses. Consult e Serv.Ltda-ME
Rep.Legal: Elizabete Elias Campos

Testemunhas:

1- _____

2- _____

=====

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015

Dotação Orçamentária: 13.392.0156.2100.3.3.90.36.00.FICHA 317 FONTE 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 13/2015
Dispensa nº 07/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: CELI MARIA MOREIRA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº241.515.306-06, residente na R: Noventa e nove,05, João XXIII, Cep: 35.180-366- Timóteo/MG, doravante designada LOCADORA.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Primeiro termo aditivo ao contrato nº 10/2015 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2016, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste Primeiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2016, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 10/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 10/2015.

3.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Celi Maria Moreira Miranda
CPF: 241.515.306-06

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

=====

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2015

DOTAÇÃO: 18.541.0137.2076 3.3.90.39.00 FICHA 354 FONTE 1.00.00

PROCESSO: 25/2015 - PREGÃO 09/2015

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

A empresa RAC ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.600.683/0001-83, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Caio Cesar Rocha de Castro, CPF nº 086.712.866-65 e RG MG7813616, aqui denominado CONTRATADO.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 24/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 24/2015.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Rac Engenharia e Soluções Ambientais Ltda
Rep. Legal: Caio Cesar Rocha de Castro

Testemunhas:

1- _____

2- _____

=====

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 04/2015.

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2013 3.3.90.36.00 FONTE-67 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 03/2015

Dispensa nº 02/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LOCADOR: HENRIQUE DE CASTRO NETO, inscrita no CPF sob o nº 027.593.886-70, residente à Rua José Belizário de Castro, nº 11, Centro- Marliéria/MG, doravante designada LOCADOR.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Segundo termo aditivo ao contrato do processo nº 04/2015 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2016, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste Segundo termo aditivo é 1º de janeiro de 2016, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo do processo nº 060/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo do processo nº 04/2015.

3.3 – O presente Segundo Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Henrique de Castro Neto
CPF: 027.593.886-70

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

=====

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015

Dotação Orçamentária: 26.782.0144.2083 3.3.90.39.00 FICHA 423 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 04/2015

Dispensa nº 01/2015



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: JACY ARAÚJO QUINTÃO CASTRO, inscrita no CPF sob o nº975.949.896-00, residente na Zona Rural- Fazenda dos Motas- Marliéria/MG, doravante designada LOCADORA.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Primeiro termo aditivo ao contrato nº 02/2015 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2016, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste Primeiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2016, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 02/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 02/2015.

3.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Jacy Araújo Quintão Castro
CPF: 975.949.896-00

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

=====

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

Dotação Orçamentária: 10.122.0119.2044 3.3.90.36.00 FICHA 201 FONTE 1.02.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 02/2015

Dispensa nº 03/2015



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91 doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: JOSÉ ANDRÉ DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº147.520.776-04, residente na AV: Brasil, 06, Cava Grande- Marliéria/MG, doravante designada LOCADORA.

O presente instrumento é celebrado sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Primeiro termo aditivo ao contrato nº 03/2015 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2016, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste Primeiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2016, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 03/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 02/2015.

3.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

José André de Castro
CPF: 147.520.776-04

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

=====



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015

DOTAÇÃO: 27.813.0135.2073 3.3.90.30.00 FICHA 326 FONTE 1.00.00
27.813.0155.2073 3.3.90.30.00 FICHA 332 FONTE 1.00.00/1.24.00
PROCESSO: 45/2015 CARTA CONVITE : 01/2015

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

A empresa MARÍLIA FERREIRA DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.753.161/0001-70, com sede na R: Alameda, 31 de Outubro, 270, Centro, Cep: 35.180-014, Timoteo-MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Marília Ferreira de Lima, CPF nº 700.515.776-15 e RG M 3582366, aqui denominado CONTRATADO.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 35/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 35/2015.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 31 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Marília Ferreira de Lima-ME
CNPJ:05.753.161/0001-70

Testemunhas: 1- _____

2- _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2015

DOTAÇÃO: 26.782.0144.2088 3.3.90.39.00 FICHA 423 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 33/2015

Inexigibilidade nº 08/2015

Credenciamento nº 02/2015

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

VALTER DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.603.722/0001-73 sediada na Av: Universal, 445, Novo Tempo, Timóteo/MG doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES E EM CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 33/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 33/2015.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Valter de Souza
CNPJ:22.603.722/0001-73

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

=====

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

Dotação Orçamentária:

10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 FICHA 225 F 1.02.00

10.302.0122.2051 3.3.90.39.00 FICHA 233 F 1.48.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 031/2015

Inexigibilidade nº 07/2015

Credenciamento nº 01/2015

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

PREVENIR SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.492.754/0001-71, com sede na cidade de Engenheiro Caldas/MG, à Rua Joaquim Manoel Ribeiro, 49, Centro, Cep:35.130-000, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Lucas de Souza Ferreira, CPF:093.264.857-65, aqui denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com o Credenciamento de consulta na especialidade e Ginecologista ao preço da tabela do Município de Marliéria.

Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 01/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 01/2015.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 31 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Prevenir Serviços Médicos Limitada-ME
CNPJ:18.492.754/0001-71
Rep. Legal:Lucas de Souza Ferreira

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

=====

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

Dotação Orçamentária: 08.122.0116.2032 3.3.90.36.00 FICHA 142 FONTE 1.00.00/1042.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 7/2015
Dispensa nº 04/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: NILO MOREIRA QUINTÃO, inscrita no CPF sob o nº133.106.406-63, residente no Sítio Pé da Serra, Zona Rural- Marliéria/MG, doravante designada LOCADORA.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Primeiro termo aditivo ao contrato nº 05/2015 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2016, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste Primeiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2016, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 05/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 05/2015.

3.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Nilo Moreira Quintão
CPF: 133.106.406-63

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

=====

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA 56 FONTE 1.00.00
08.122.0116.2032 3.3.90.39.00 FICHA 143 FONTE 1.00.00/1.42.00
10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 FICHA 202 FONTE 1.02.00
12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 FICHA 254 FONTE 1.01.00
04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 378 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 06/2015
Inexigibilidade nº 02/2015

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CONTRATADO:

VIAÇÃO MARLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.953/0001-70, com sede na cidade de Coronel Fabriciano/MG, à Rua Itaparica, 936, Giovanini, CEP: 35.170-101, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Arlen Quintão Santos, CPF nº 024.073.476-92, aqui denominado CONTRATADO.

- Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com o Fornecimento de passes Marliéria/Cel. Fabriciano, Marliéria/Timóteo para pessoa carente em tratamento de saúde fora do município, cursos intensivos e funcionários a serviço deste Município.
- Ø Considerando que o Fornecimento de passagens (passes) para funcionários deste Município é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
- 1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 06/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 06/2015.
- 4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Viação Marli Ltda
Rep. Legal: Arlen Quintão Santos

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

=====

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015

Dotação Orçamentária:

12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 FICHA 254 FONTE 1.01.00

12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 FICHA 277 FONTE 1.01.00

12.361.0129.2068 3.3.90.39.00 FICHA 283 FONTE 1.01.00/1.022.00/1.45.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 09/2015

Pregão nº 02/2015

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

VIAÇÃO MARLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.953/0001-70, com sede na cidade de Coronel Fabriciano/MG, à Rua Itaparica, 936, Giovanini, CEP: 35.170-101, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Arlen Quintão Santos, CPF nº 024.073.476-92, aqui denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a realização de transporte escolar de alunos da região rural do município, utilizando veículo com ano de fabricação a partir de 2000, com capacidade mínima de 52 passageiros sentados, em bom estado de conservação.

Ø Considerando que o transporte escolar de alunos da região rural deste Município é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 13/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 13/2015.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Viação Marli Ltda
Rep. Legal: Arlen Quintão Santos

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

=====

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2015

Dotação Orçamentária:

20.122.0138.2089 3.3.90.39.00 FICHA 433 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 55/2014

Pregão nº028/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADO:

TRALOC TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, situada à R. Emidio Taveira, 411, Industrial, João Monlevade-MG, inscrito sob o CNPJ nº: 07.609.235/0001-24, representado neste ato por Mateus Henrique dos Santos, CPF: 016.005.926-78, MG11871674, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato 11/2015, a contar de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, do contrato original celebrado entre as partes em 02 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de fevereiro de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria

Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro

Prefeito Municipal

Traloc Transporte e Logística Ltda-ME

CNPJ:07.609.235/0001-24

=====

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65/2014

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 378 F 1.00.00

04.122.0139.2095 3.3.90.39.00 FICHA 447 F 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 55/2014

Pregão nº028/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADO:

TRALOC TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, situada à R. Emidio Taveira,411 ,Industrial,João Monlevade-MG, inscrito sob o CNPJ nº:07.609.235/0001-24 , representado neste ato por Mateus Henrique dos Santos, CPF: 016.005.926-78 ,MG11871674, doravante denominado CONTRATADO.

Ø Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a Locação de veículos para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura na Sede e no Distrito de Cava Grande- Marliéria/MG.

Ø Considerando que a Locação de veículos é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

Ø Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato 65/2014, a contar de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, do contrato original celebrado entre as partes em 12 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de setembro de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Traloc Transporte e Logística Ltda-ME
CNPJ:07.609.235/0001-24

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.01.08.2010 3.3.90.36.00 FICHA 55 F 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 018/2014
Dispensa nº 03/2014

LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR:MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO BORGES, inscrita no CPF sob o nº146.662.356-04, residente à Praça JK,- Marliéria/MG, doravante designada LOCADORA.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 185 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1 – O presente Terceiro termo aditivo ao contrato nº 012/2014 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de janeiro de 2016, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste Terceiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2016, com termo final estipulado para 31 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 012/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 012/2014.

3.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Maria das Graças de Castro Borges
CPF: 146.662.356-04